Comissão Permanente de Licitação • CPL • Fls.: 1211

CONTRATO N° 05/2024
Carta Convite nº 02/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI E A EMPRESA P FERREIRA DA CRUZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 35.993.018/0001-16, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 919836/2021.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), de um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI**, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32, situada na Rua Manoel Vitório, 500 – Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, portador do CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa P FERREIRA DA CRUZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 35.993.018/0001-16, situada na Rua Jovito Barros, S/N, Bairro Vila da Paz, CEP. 64.270-000, Capitão de Campos-PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ferreira da Cruz, CPF nº 803.317.933-34, na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de nº 02/2023, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 919836/2021.

1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls.: 1212

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 A **CONTRATADA** executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 268.750,73 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

2.2 O preço proposto indicado na planilha, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

	PLANILHA RESUMO				
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
1.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	UN	1,00	259.375,02	259.375,02
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3,00	2.553,98	7.661,94
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60x1,80m	UN	1,00	1.713,77	1.713,77
TOTAL GERAL (R$)					268.750,73

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	2.296,98	0,35	803,94
				TOTAL DO ÍTEM (R$):	803,94
2.0	**TERRAPLANAGEM**				
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA C/ MOTONIVELADORA	m²	2.296,98	0,12	275,64
				TOTAL DO ÍTEM (R$):	275,64
3.0	**PAVIMENTAÇÃO COM PASSAGEM MOLHADA**				
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m²	2.284,98	68,56	156.658,23
3.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	m²	2.284,98	1,63	3.724,52
3.3	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 13X15X30X100 CM DE CONTENÇÃO LATERAL	m	765,66	49,61	37.984,39
3.4	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 13X15X30X100 CM DE CONTENÇÃO CABEÇAS	m	36,00	49,61	1.785,96
3.5	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	14,85	570,74	8.475,49
3.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	kg	353,30	12,62	4.458,65
3.7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	kg	797,36	10,43	8.316,46
3.8	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	4,82	10,51	50,66
3.9	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	80,39	211,78	17.025,11

Comissão Permanente de Licitação • CPL • Fls.: 1213

				TOTAL DO ÍTEM (R$):	**238.479,47**
4.0	**DRENAGEM**				
4.1	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SARJETA L = 40 CM	m²	298,26	33,41	9.964,87
4.2	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	m	18,00	515,76	9.283,68
				TOTAL DO ÍTEM (R$):	**19.248,55**
5.0	**SINALIZAÇÃO**				
5.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	un	1,00	567,62	567,62
				TOTAL DO ÍTEM (R$):	**567,62**
				TOTAL GERAL (R$)	**259.375,02**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão por conta da **Fonte de Recursos: - SECRETRARIA DE OBRAS.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	020900 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBANO
PROJETO ATIVIDADE	17.512.0030.1021.0000 - CONST. E AMPL. DE CALCAMENTOS NA ZONA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	002-RECURSOS FEDERAL CONVENIO SICONV 919836/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços terão a forma **do tipo Menor Preço**, sob o regime de empreitada global (Art. 6, inciso VIII, alínea a, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei nº 11.488 de 15/06/2007 e aInstrução Normativa n.º 02/2010 - SLTI/MPOG;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia a contarda data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município;

5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 1214
CPL

mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos do **Art. 57 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações;

6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

6.3 Depois de comunicada, a **CONTRATADA**, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato.

6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das medições;

7.1.1 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS).

7.1.2 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7.2 **Serviços Extras:**

a) Os serviços extras porventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da propostada firma vencedora;

b) Caso haja serviços extras não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA:

8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado;

8.2 O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls.: 1215

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após odecurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Compete à **CONTRATANTE:**

a) proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços;
b) efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
c) prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

10.2 Compete à **CONTRATADA:**

a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
b) disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
c) prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
d) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
e) apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no início da execução do Contrato;
f) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vistao trânsito de veículos e pedestres;
g) providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos;
h) responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a

Comissão Permanente de Licitação · CPL · 1216

Licitante às seguintes sanções:

I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS:

12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

a) atraso no início dos serviços;

b) quando os serviços estiverem em desacordo com asespecificações e normas técnicas;

c) atraso na conclusão da obra.

12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de casofortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

b) Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ourestringir a execução dos serviços contratados.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual,independentemente

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 1217

de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma **CONTRATADA** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei.

13.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação as especificações,projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

b) O atraso injustificado em iniciar a obra;

c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem préviaautorização da **CONTRATANTE**;

e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Sétima do presente Termo;

f) A decretação de falência ou concordata decretada, aindaque preventiva;

g) O desatendimento das determinações regulares dafiscalização designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;

13.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO:

14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer, subordina-se àLei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A **CONTRATADA** é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra;

15.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da **CONTRATADA**, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

15.3 Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra;

15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da **CONTRATADA** para pactuar com a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

Comissão Permanente de Licitação • CPL
Fls.: 1218

15.5 A **CONTRATADA** manterá, obrigatoriamente em toda a **EXECUÇÃO DO CONTRATO**, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

15.6 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

15.7 A **CONTRATANTE** fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

16.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano. Após este prazo serão reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado;
"V" é o valor contratual a ser reajustado;
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.Coluna 06 - INCC – Índice Nacional de Custos da Construção – Código AO160868

16.2 O valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$Mês2 \cdot Mês1$$

$$I^{Mês2} \cdot \frac{IDB2 \quad IDB1}{}$$

$DB1^{Mês2}_{DB1}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - SUCESSÃO E FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Altos-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio- PI, 22 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 1219
CPL

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32

Elisa Maria da Silva Paz
CPF nº 821.749.463-00, RG,
- Contratante-
- Prefeita Municipal-

P FERREIRA DA CRUZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº. 35.993.018/0001-16
-Contratado -

Paulo Ferreira da Cruz
CPF nº 803.317.933-34
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.: 1.701.069

2ª. _____
CPF.:
RG.: 2.296.000

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls.: 1220

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO: CONTRATAÇÃO.DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 919836/2021.
Processo Administrativo: 064/2023.
Carta Convite nº 02/2023.
Contrato Nº 05/2024.
Fonte de Recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	020900 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBANO
PROJETO ATIVIDADE	17.512.0030.1021.0000 - CONST. E AMPL. DE CALCAMENTOS NA ZONA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	002-RECURSOS FEDERAL CONVENIO SICONV 919836/2021

A vigência do presente contrato será correspondente ao período de 22/02/2024 a 22/02/2025.

Aos 22 (vinte e dois) dias`do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), de um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32, situada na Rua Manoel Vitório, 500 – Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, portador do CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa P FERREIRA DA CRUZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 35.993.018/0001-16, situada na Rua Jovito Barros, S/N, Bairro Vila da Paz, CEP. 64.270-000, Capitão de Campos-PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ferreira da Cruz, CPF nº 803.317.933-34, doravante denominada, CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de nº 05/2024, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor de R$ 268.750,73 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

Novo Santo Antônio (PI), 22 de fevereiro de 2024.

Mafalda Meneses de Araújo
-Presidente da COPEL-

Comissão Permanente de Licitação
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CPL

Id:10EF2C2E702096EC

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

AVISO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI), por meio da Comissão de Contratação, comunica aos interessados, o CANCELAMENTO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE OLHO D' ÁGUA DO PIAUÍ (PI)**, em razão da necessidade de alterações na planilha orçamentária. Informações: e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com, Telefone pra contato nº (0xx86) 3294-0006.

Olho D'água do Piauí (PI), 23 de fevereiro de 2024.

Maria De Lourdes Leal Silva
Agente de Contratação

Id:089B8B5C3EE48EF1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 919836/2021.
Processo Administrativo: 064/2023.
Carta Convite nº 02/2023.
Contrato Nº 05/2024.
Fonte de Recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	020900 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBANO
PROJETO ATIVIDADE	17.512.0030.1021.0000 - CONST. E AMPL. DE CALCAMENTOS NA ZONA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	002-RECURSOS FEDERAL CONVENIO SICONV 919836/2021

A vigência do presente contrato será correspondente ao período de 22/02/2024 a 22/02/2025.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), de um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32, situada na Rua Manoel Vitório, 500 – Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, portador do CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa P FERREIRA DA CRUZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 35.993.018/0001-16, situada na Rua Jovito Barros, S/N, Bairro Vila da Paz, CEP. 64.270-000, Capitão de Campos-PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ferreira da Cruz, CPF nº 803.317.933-34, doravante denominada, CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de nº 05/2024, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor de R$ 268.750,73 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

Novo Santo Antônio (PI), 22 de fevereiro de 2024.

Mafalda Menezes de Araújo
-Presidente da COPEL-

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Scanned with CamScanner

Id:125271A6CDAA8EEA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Excelentíssima Senhora **Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio,** no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade Carta Convite nº 02/2023, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 919836/2021, para o fim de declarar vencedora, no certame licitatório, a empresa: P FERREIRA DA CRUZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 35.993.018/0001-16, atendeu às exigências da carta convite, retro citada, no valor total R$ 268.750,73 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo o serviço.
Cumpra-se e Arquive-se.

Novo Santo Antônio – PI, 16 de fevereiro de 2023.

Elisa Maria da Silva Paz
Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Id:0CC55BC557828EF6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO PIAUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32.
CONTRATADA: LOCAVEL SERVIÇO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.502.124/0001-95.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15.05.2023, assim presente termo de aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 09 (nove) meses, a partir do dia 15/02/2024 a 15/11/2024.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com as deste instrumento.

Novo Santo Antônio (PI), 15 de fevereiro de 2024.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
- Prefeita Municipal -

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000
CNPJ: 01.612.598/0001-32
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação - CPL Fls.: 1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 002/2024
Nº Processo 003/2024. CONTRATO Nº 004/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. CONTRATANTE: Município de Francisco Santos-PI - CNPJ 06.553.713/0001-69. CONTRATADA: Hope Comercio e Serviços LTDA, CNPJ nº 38.730.394/0001-06, estabelecida na cidade de Goiânia - GO, à Avenida Goiás Norte, S/N, Quadra 04, Lote 12, Sala 01, Bairro Residencial Humaitá, CEP: 74.594-410, e-mail: licitacoes.hopecomercio@gmail.com, fone (62) 99329-8208 / (62) 99181-0654, com o valor de R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), data da assinatura: 15/03/2024, fim da vigência: 31/12/2024. Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo, menor preço valor por item. Signatários: Luis José de Barros - Prefeito Municipal, Janialbert Baltazar da Costa - Representante da Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 5/2024

Vinculada: PA Nº 033/2024. Fundamento Legal: Inciso II, Art. 75, LF nº 14.133/2021 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI por sua Secretaria de Administração e Finanças, através da Unidade de Licitações - UL/SAF, que realizará Dispensa Eletrônica, para o objeto Prestação de Serviços Especializados (Consultoria e Assessoria) destinados a capacitação profissional mediante a realização de cursos que visam o desenvolvimento de políticas públicas e/ou programas sociais, envolvendo o cadastro único, programa Bolsa Família e outros programas, com a finalidade de atender as necessidades da Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania e unidade requerente conforme motivação, pelo critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da LF nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, enquanto se planeja e realiza o procedimento convencional, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Data e Hora Limite Para Apresentação das Propostas e Documentação Início das Propostas: 20/03/2024 - 08h:00m Limite para Recebimento de Propostas: 25/03/2024 - 08h:00m Abertura da Sessão: 25/03/2024 - 08h:05m Data Final de Lances: 25/03/2024 - 14h:05m Link para Envio das Propostas e Documentação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Obs.

O Termo de Referência contendo o detalhamento do objeto e demais informações e exigências deverá ser solicitado e retirado através do E-mail: ulsafpmjf2@gmail.com ou no Link indicado.

José de Freitas (PI), 15 de março de 2024.
DAYSEANNE PACÍFICO CARVALHO
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2024

Tipo: menor preço e adjudicação por lote. Objeto: Aquisição de combustível em Teresina - PI. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 01/04/2024. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 01/04/2024. Valor estimado: R$ 199.518,00. Recurso: Orçamento Geral/Outros.

Edital: https://novobbmnet.com.br/. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecpl2015@gmail.com.

Massapê do Piauí - PI, 15 de março de 2024.
AUSTRIBERTO DE CARVALHO VELOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, do tipo menor preço, em 01/04/2024 às 09h.

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros afins para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI. Fonte de recursos: FPM, FMAS, FMS, FUS, FUNDEB, ICMS, recursos próprios e tributos.

Edital: Sede da Prefeitura, www.selcorp.com.br/pregoes e www.tce.pi.gov.br.

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 15 de março de 2024.
WESLEY MELO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE N° 02/2023 -
CONTRATO 05/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 919836/2021. Contratante: Município de Novo Santo Antônio-PI, CNPJ nº 01.612.598/0001-32. Contratada: P FERREIRA DA CRUZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 35.993.018/0001-16. Valor do contrato: R$ 268.750,73 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos). Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2024. Validade do contrato: 12 (doze) meses).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024/PMP

A Prefeitura Municipal de Paquetá-PI, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, avisa que se encontra à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação, bem como na referida Secretaria, no horário das 08h às 12h, no período de 19 de março à 15 de abril de 2024, o Edital de Chamada Pública nº 001/2024/PMP, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de letivo de 2024, com fulcro no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e, posteriormente, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação do Município, por meio do endereço eletrônico: prefeituramunicipaldepaqueta@hotmail.com.

Paquetá (PI), 15 de março de 2024.
ÁGUIDA SILVA DE ARAUJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 (REMARCAÇÃO)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e aparelhos domésticos, com o fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), da Secretaria de Saúde (SESA), da Secretaria de Gestão (SEGES), da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) e da Secretaria de Educação (SEDUC), ambas da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PMP), pelo período de 12 (doze) meses. O município de Parnaíba-PI torna público a remarcação do referido certame, licitação na modalidade do tipo Menor Preço Por Item, cujo será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos nº 02/2024, 03/2024 e suas alterações posteriores. Início de acolhimento de propostas 18/03/2024. Abertura das propostas: 27/03/2024 às 10:00. Início da sessão de disputa de preços: 27/03/2024 às 11:00. Retirada do Edital - No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site da nova plataforma cadastrada, www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. Formalização de Consulta: Tel.: (86) 99545-9710. E-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.com.br. Local: www.bnc.org.br.

Parnaíba (PI), 15 de março de 2024.
LARISSA PORTELA DAMASCENO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

Processo Administrativo nº 015/2024; Pregão Eletrônico nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Pavussu - PI, inscrita no CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou nesta data, contrato com a seguinte pessoa jurídica: Porto Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 22.414.498/0001-71, tendo por Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidade Básicas de Saúde do município de Pavussu-PI. Vigência: 31/12/2024. Valor Global: R$ 146.173,95 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura: 14.03.2024. Contratante: Julimar Barbosa da Silva (Prefeito municipal de Pavussu/PI). Contratado: Porto Distribuidora de Medicamentos LTDA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Respaldado na Lei nº 14.133/21, e nos autos do Processo Administrativo nº 015/2024, o prefeito municipal resolve Adjudicar e Homologar o objeto do certame, para a contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidade Básicas de Saúde do município de Pavussu-PI, a empresa:

Porto Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.414.498/0001-71, no valor global de R$ 146.173,95 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Pavussu-PI, 14 de março de 2024.
JULIMAR BARBOSA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024-EXTRATO DE CONTRATO
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não pereciveis destinados à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, bem como o Hospital municipal da Cidade de Pio IX - PI, para o exercício do ano de 2024, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI. CNPJ: 06.553.812/0001-40. CONTRATADO: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA (SUPERMERCADO SAO LUCAS). CNPJ: 63.328.181/0001-08.VALOR: LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: R$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais). FONTE DE RECURSOS: 500, 540, 542, 550, 553, 600, 631, 660, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024-EXTRATO DE CONTRATO
LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios pereciveis destinados à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, bem como o Hospital Municipal da Cidade de Pio IX-PI, para o exercício do ano de 2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI. CNPJ: 06.553.812/0001-40, CONTRATADO: SEBASTIAO BEZERRA NETO - ME (MERCADINHO BEZERRA). CNPJ: 06.715.627/0001-05, VALOR: LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: R$ 292.920,00 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos e vinte reais). FONTE DE RECURSOS: 500, 540, 542, 550, 553, 600, 631, 660, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024,De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2024, referente à Aquisição de gêneros alimentícios pereciveis e não pereciveis destinados à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, bem como o Hospital Municipal da Cidade de Pio IX-PI, para o exercício do ano de 2024", realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, nomeados pela da Portaria nº 013/2024, publicada em 27 de fevereiro de 2024, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor das empresas: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA (SUPERMERCADO SAO LUCAS) inscrita no CNPJ sob o n° 63.328.181/0001-08, com o valor total de R$ 943.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) para o LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; e SEBASTIAO BEZERRA NETO - ME (MERCADINHO BEZERRA) inscrita no CNPJ sob o n° 06.715.627/0001-05 com o valor total de R$ 292.920,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) para o LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes.

Pio IX (PI), 15 de março de 2024.
SILAS NORONHA MOTA
Prefeito